

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

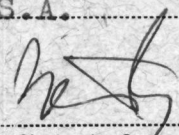
Dia ~~16~~ 14 / ~~72~~ 72
Hora ~~13~~ 15

PROC. N.º 585/72

JUIZ DO TRABALHO: DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos sete dias do mês de novembro do ano
de 1972, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro autúo a
presente reclamação apresentada por SEBALDO LOPES SANTAREM
contra
INDUCITRUS-IND. DE SUCOS S.A.


Chefe da Secretaria
MAURÍCIO FORTES

OBJETO: Salário, aviso prévio, 13º sal. prop., férias em dobro, férias simples, indeniz., sal.-família, horas extras, salário em dobro. Subtotal: Cr\$ 2889,63.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. do Montenegro
Processo N.º 585/72
Fto 071 11 172

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos sete dias do mês de novembro de 19 72.

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, de Montenegro, o Sr. SEBALDO LOPES SANTAREM

(Reclamante)

Operário Casado Brasileira

(Profissão)

(Estado Civil)

(Nacionalidade)

Vila São João, mesma rua da Padaria, nº 74.-N/C. portador da C.P. — N.º 068043, Série 172, e apresentou a seguinte reclamação contra INDUCITRUS-IND. DE SUCOS S.A.

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado n.º Estrada Pareci Novo - Montenegro

(Rua e número)

Declarou:

- Que trabalhou de 01.10.70 a 26.10.72 para a Reclamada, desempenhando as funções de Servente;
- Que foi despedido sem justa causa;
- Que seu salário era o mínimo, mas que somado com o valor das horas extras que executava, perfazia em média Cr\$ 450,00 por mês;
- Que trabalhava, em média 16 horas por dia;
- Que seus salários eram pagos por mês.

Isto posto, RECLAMA:

- a) Salário de outubro/72.....Cr\$ 216,32
- b) Aviso prévio (30 dias).....Cr\$ 450,00
- c) 13º salário prop.(11/12).....Cr\$ 412,50
- d) Férias em dobro vencidas em 01.10.71..Cr\$ 600,00
- e) Férias simples " " 01.10.72..Cr\$ 300,00
- f) IndenizaçãoCr\$ 900,00
- g) Salário-família (26 dias de outubro)..Cr\$ 10,81
- Subtotal.....Cr\$ 2889,63
- h) Horas extras de outubro/72, a calcular
- i) Pagamento do salário de outubro em dobro, caso não pago no dia da audiência.

O reclamante fica ciente da data designada para a audiência, dia 16 do corrente mês, às 13,45 horas, devendo trazer na ocasião

ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documen
tos e testemunhas, estas no máximo de três, e que seu não compa
recimento à referida audiência, importará no arquivamento do pre
sente processo.

Sebaldo Lopes Santarem
SEBALDO LOPES SANTAREM
RECLAMANTE

Maurício Fortes
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DE SECRETARIA

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi
feita e expedida a devida notificação
à Rede, através do Sr. Of. de Justiça.
Dou fé.

Montenegro, 07 de 11 de 72

Maurício Fortes

Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. nº 585/72

NOTIFICAÇÃO

SR. INDUCITRUS-IND.DE SUCOS S.A.- Estrada Pareci Novo - Montenegro

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante SEBALDO LOPES SANTAREM

Reclamado V.Sª

Pela presente, fica V. S.^a notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro na rua Bernardo Ferrari, esq. Dr. Flores n.º no dia dezesseis (16) do mês de novembro/1972 às treze e quarenta e cinco (13,45) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

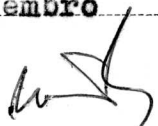
Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo: cópia de Termo de Reclamação.

Montenegro 7 de novembro de 19 72.

07-11-72
Eloir Ramos


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DE SECRETARIA



Janj 4

PROCESSO N.º 585/72

Aos **dezesseis** dias do mês de **novembro** do ano de mil
novecentos e 72, às **13,50** horas,
estando aberta a audiência da **Junta de Conciliação e**
julgamento de **Montenegro**, na presença do Exmo. Sr.

Juiz do Trabalho **Dr. Carlos Edmundo Blauth**
e dos Srs. Vogais **André Luiz Mottin**, dos em-
pregadores, e **Paulo Moraes Guedes**, dos em-

pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes:
SEBALDO LOPES SANTAREM, reclamante, e **INDUCITRUS-Ind. d e**
Sucos S/A, reclamada, para audiência de instrução e julga-
mento do processo onde são pleiteados: salários, aviso pré-
vio, 13º salário, férias, férias em dobro, indenização, sa-
lário família, horas extras. Presentes as partes, estando
a reclamada representada por seu diretor **José Flôres Bales-**
ter: Com a palavra as partes, pelas mesmas foi dito que ha-
viam conciliado o presente litígio, estabelecendo o seguin-
te acordo: a reclamada paga ao reclamante, neste ato, a im-
portância de **R\$ 1 183,52**, contra recibo de plena e geral qui-
tação, obrigando-se a entregar, ainda, na Secretaria desta
Junta, até às 15,00 horas do próximo dia 20, as guias de AM
código 01. Custas de **R\$ 86,00**, pela reclamada. A Junta homo-
logou. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai de
vidamente assinada.

Paulo Moraes Guedes
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADO

Carlos Edmundo Blauth
CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

André Luiz Mottin
ANDRE LUIZ MOTTELI
VOGAL DOS EMPREGADOS

Sebaldo Lopes Santarem
Reclamante

[Signature]
Reclamada

[Signature]
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CERTIDÃO

CERTIFICO que, *de acordo com*

prova sem que a
empresse o acordo de
DOU FE. Montenegro, 21.11.72



MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

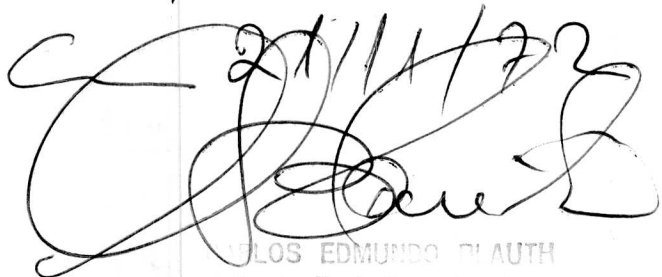
CONCLUSÃO

data, faço estes autos conclu-
Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.
Montenegro, 21, 11, 72.



MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

Ex officio de May
de do de cyuca,
Para os efeitos de
garantia de execu-
do arbitro o valor de
conta vinculada em
R. 900,00

21/11/72


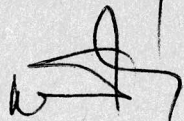
JOS EDMUNDO PLAUTH
Juiz do Trabalho - Presidente

5
7

CERTIDÃO

CERTIFICO que

foi expedido
Mandado de Citacões, em cum-
primento ao r. despacho supra.
DOU FE. Montenegro, 21/11/12.



MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

6
25

MANDADO DE CITAÇÃO para cumprimento de ACÓRDO.
na forma abaixo:

O. Doutor CARLOS EDMUNDO BLAUTH., Juiz do Trabalho
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro. Rs.:

MANDO ao Oficial de Justiça, Sr. Armando de Lima Dutra.,

que, à vista do presente mandado, por mim assinado, passado a favor de SEBALDO LOPES SANTAREM e FAZENDA NACIONAL.---, em seu cumprimento, cite a INDÚSTRIA DE SUCOS S/A - INDUCITRUS. - - -, com endereço na Estrada Pareci Novo- Nesta Cidade. - - -

para pagar, em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 986,00(novecentos e oitenta e seis cruzeiros).--,

correspondente ao FCTS(arbitramento) e custas processuais, devidos no processo n.º 585/72. /

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMpra, na forma da lei. Em Montenegro, 21 de novembro de 1 972

Eu, Jury de Castro Aranda, Porteiro de Auditório, datilografei,
e eu, Maurício Portes, Chefe da Secretaria, subscrevi.

F.G.T.S.(arbitrado):...cr\$900,00
Custas processuais:....cr\$ 86,00
T O T A L:.....cr\$986,00

Juiz do Trabalho, Presidente
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH.

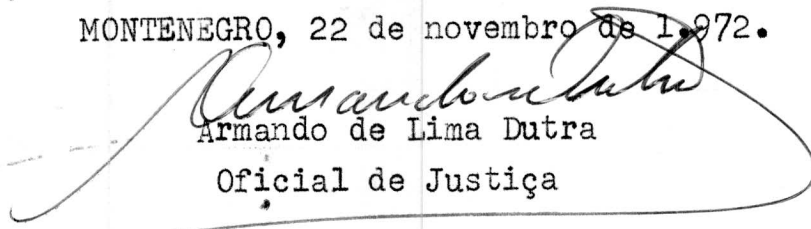
+
José Flores Braun Ballester
Diretor - Adm.

Além da importância acima mencionada, deverá V. S.^a trazer mais Cr\$ 15,00--.--.-- (quinze cruzeiros)--, correspondentes (a custos de execução) à previsão de emolumentos. -

C E R T I D Ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, digo ao mandado, retro, citei no dia de hoje na Secretaria desta Junta, Indústria de Sucos S.A. - INDUCITRUS, na pessoa de seu - Diretor Administrativo, SR. JOSÉ CARLOS BRAUN BALLESTER, tendo o mesmo assinado a contra-fé.

MONTENEGRO, 22 de novembro de 1.972.


Armando de Lima Dutra
Oficial de Justiça

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que

transcorreu
o prazo da citação sem
que a Rda. efetivasse juízo.
DOU FÉ. Montenegro, 27.11.72

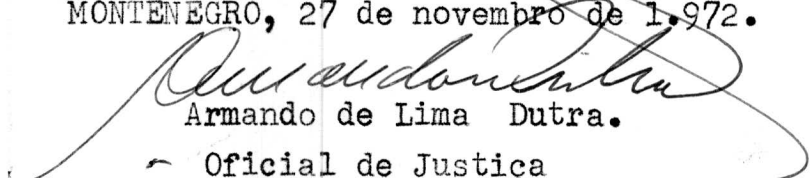

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que, nesta data faço devolução do mandado, retro, a pedido da Secretaria desta Junta.

O referido é verdade e dou fé.

MONTENEGRO, 27 de novembro de 1.972.


Armando de Lima Dutra.

Oficial de Justiça

7
M

CONTA DE EMOLUMENTOS

"PROCESSO"

Assinatura do JuizCr\$ 2,50
Mandado (inclidiligência).....Cr\$10,25
a cobrar:Cr\$12,75

Maurício Fortes
Encarregado do SERCE

conta em 10/000

| 01 - DATA DO VENCIMENTO | 02 - PROCESSO Nº 585/72 | 03 - CPF ou CGC CGC 91364497/001 | 04 - GUIA N.º 78/72 | | | | | | | | |
|---|-----------------------------------|--|--|--------|------------|--------------------------------------|--------------|----------------------|--|------------|--------------|
| 05 - NOME ou RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE Inducitrus Industria de Sucos S/A | | | | | | | | | | | |
| 06 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE (01) RUA, AVENIDA, PRAÇA, Nº, SALA, APTO. Estrada Pareci Novo, s/nº | | | | | | | | | | | |
| (02) BAIRRO, DISTRITO, MUNICÍPIO, CIDADE Montenegro | | | (03) SIGLA DA U. F. RS | | | | | | | | |
| MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da Receita Federal PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 4.ª REGIÃO GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS | | 3a. VIA | 07 - RECOLHIMENTO <table border="1"> <thead> <tr> <th>CÓDIGO</th> <th>VALOR Cr\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>(01) Emolumentos EDF 1.450</td> <td>12,75</td> </tr> <tr> <td>(02) Custos 1.505</td> <td></td> </tr> <tr> <td>(03) TOTAL</td> <td>12,75</td> </tr> </tbody> </table> | CÓDIGO | VALOR Cr\$ | (01) Emolumentos EDF 1.450 | 12,75 | (02) Custos 1.505 | | (03) TOTAL | 12,75 |
| CÓDIGO | VALOR Cr\$ | | | | | | | | | | |
| (01) Emolumentos EDF 1.450 | 12,75 | | | | | | | | | | |
| (02) Custos 1.505 | | | | | | | | | | | |
| (03) TOTAL | 12,75 | | | | | | | | | | |
| 08 - ÓRGÃO EXPEDIDOR J.C.J. de Montenegro | | | | | | | | | | | |
| 09 - RECLAMANTE Sebaldo Lopes Santarém | | | | | | | | | | | |
| 10 - RECLAMADO Inducitrus Ind.de Sucos S/A | | | | | | | | | | | |
| 11 - AUTENTICAÇÃO | | | | | | | | | | | |

RECEBEMOS a importância acima
cuja via foram autenticadas me-
canicamente
27 NOV 1972
BANCO DO BRASIL S.A.
MONTENEGRO (RS)
Rosário

| | | | |
|-------------------------|-----------------------------------|--|--------------------------------|
| 01 - DATA DO VENCIMENTO | 02 - PROCESSO Nº 585/72 | 03 - CPF ou C G C CGC 91364497/001 | 04 - GUIA N.º 266/72 |
|-------------------------|-----------------------------------|--|--------------------------------|

05 - NOME ou RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE
INDUCITRUS INDUSTRIA DE SUCOS S/A

06 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE
(01) RUA, AVENIDA, PRAÇA, Nº, SALA, APTO.
Estrada Pareci Novo, s/nº

(02) BAIRRO, DISTRITO, MUNICÍPIO, CIDADE
Montenegro

(03) SIGLA DA U. F.
RS



MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da Receita Federal
PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 4.ª REGIÃO

3a.
VIA

GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS

08 - ÓRGÃO EXPEDIDOR
J.C.J. de Montenegro

| 07 - RECOLHIMENTO | | VALOR Cr\$ |
|-------------------|---------|--------------|
| CÓDIGO | | |
| (01) Emolumentos | 1.450 | |
| (02) Custas | A 1.505 | 86,00 |
| (03) TOTAL | | 86,00 |

09 - RECLAMANTE
Sebaldo Lopes Santarém

RECÊBEMOS a importância acima
Das vias foram autenticadas me:

10 - RECLAMADO
Inducitrus Ind.de Sucos S/A

cânicamente.

11 - AUTENTICAÇÃO

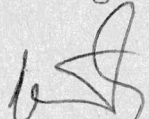
27 NOV 1972
BANCO DO BRASIL S. A.
MONTENEGRO (RS)

1/26

C E R T I D ã O

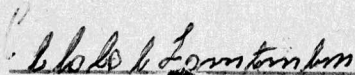
CERTIFICO que, nesta data, foram entregues ao reclamante SEBALDO LOPES SANTAREM, as Guias de AM, para levantamento do FGTS com o código 01, em cumprimento ao acordo de fls.4 dos Autos, na Secretaria da Junta.

JCJ de Montenegro, em 29 de novembro de 1972



MAURÍCIO FORTES

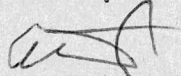
Chefe de Secretaria



SEBALDO LOPES SANTAREM- reclamante.

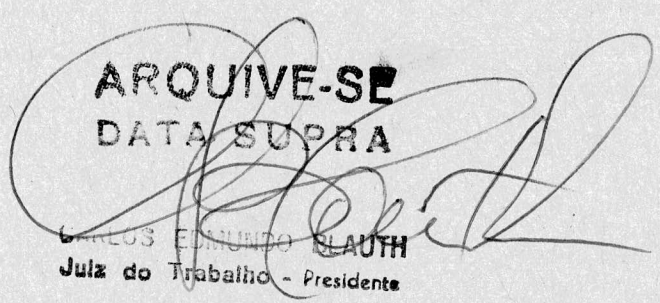
CONCLUSÃO

Em data, faço estes autos conclusivos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho. Montenegro, 29/11/72



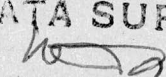
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**



CARLOS EDMUNDO SLAUTH
Juiz do Trabalho - Presidente

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**



MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA